



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna

PARECER 001/2023/AUDIN/UNILA

Em atendimento à Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União No. 05, de 27 de agosto de 2021, apresenta-se o parecer sobre a prestação de contas da entidade referente ao exercício 2022.

Ressalta-se que este parecer de auditoria expressa opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT 2022, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I. à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II. à conformidade legal dos atos administrativos;
- III. ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV. ao atingimento dos objetivos operacionais.

A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nos seguintes trabalhos de auditoria, realizados em 2022:

- Avaliação dos Programas de fomento às ações de pós-graduação;
 - Avaliação dos Programas de fomento às ações de extensão;
 - Avaliação da governança, gestão de riscos e controles interno dos processos desenvolvidos nos Institutos;
 - Avaliação das ações de capacitações e desenvolvimento de servidores;
 - Avaliação dos processos de compras nas modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação;
 - Avaliação da licitação e concessão de vale transportes para discentes;
 - Avaliação de compras governamentais processos com alertas emitidos no Sistema Alice da CGU;
 - Avaliação dos processos de pagamento por substituição;
-



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

- Avaliação de ações de inclusão digital para o ensino remoto durante a pandemia COVID;
- Avaliação de composição e funcionamento de Comissões de Pesquisa e Pós-Graduação.
- Avaliação do processo seletivo 2022 de vagas ociosas para o Curso de Graduação de Medicina; e
- Avaliação das demonstrações contábeis.

Para expressar opinião sobre a aderência do relatório de gestão aos normativos que regem a matéria, foi realizada a análise do Relato Integrado de Gestão, utilizando-se da Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado disponibilizada pelo TCU.

Importante salientar que o exame se restringe aos seus aspectos de conteúdo, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos fundamentais para sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. Assim, o escopo deste Parecer abordou a análise, sob o aspecto formal (estrutura), dos elementos de conteúdo requeridos no Relatório de Gestão 2022, tendo por base a Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020, a Instrução Normativa nº 05 de 27 de agosto de 2021, não considerando a avaliação de correções de dados e informações consignadas no referido relatório.

1. TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS EM 2022

A seguir apresentam-se informações dos trabalhos de avaliação realizados no exercício de 2022 que dão suporte para a opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais.

1.1 Relatório de Auditoria 001/2022/UNILA

O trabalho foi elaborado com a finalidade de avaliar a gestão, os controles e a governança nos processos de compras da UNILA, especialmente quanto às aquisições realizadas por meio de dispensa de licitação e inexigibilidades e concluiu-se que os processos analisados foram instruídos e observaram os elementos necessários, aderindo às legislações vigentes, salvo aqueles cujas considerações foram detalhadas ao longo da análise.



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

Observou-se relevante consistência nos fluxos adotados pela área competente na instrução dos processos, por meio da padronização de documentos, tais como: formulários de oficialização de demanda, termo de abertura de processo, planilha de valores, projeto básico, orçamentos, declaração orçamentária, análise de fracionamento de despesa, documentação comprobatória da habilitação jurídica, *checklist* de averiguação e conformidade, autorização de despesas e emissão de empenho, entre outros. Verificou-se o empenho em fazer constar as fundamentações legais, justificativas para aquisição e discriminação, o mais completas possível, dos objetos – produtos ou serviços – pretendidos.

1.2 Relatório de Auditoria 002/2022/UNILA

Este trabalho teve como escopo as ações de fomento à pós-graduação, executadas em 2019, 2020 e 2021 pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, que utilizaram recursos orçamentários da ação programática Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, com intuito de avaliar os aspectos relativos à confiabilidade, integridade, eficácia, eficiência, efetividade e conformidade com as normas e legislação aplicável à matéria quanto aos controles adotados pela Pró-Reitoria para a concessão de auxílios a estudantes e docentes da Unila.

Com o trabalho de auditoria realizado foi constatado que os processos de governança em geral fornecem segurança razoável na gestão dos recursos públicos, ressalvada a recomendação à área gestora das ações de fomento de pós-graduação da Unila de fortalecimento na formalização dos atos administrativos e melhoramentos no fluxos e controles internos, além do caso de norma interna da Unila com matéria adversa à legislação federal vigente, o que ensejou recomendação da AUDIN de regularização de normativos internos que estejam em conflito com leis orçamentárias brasileira.

1.3 Relatório de Auditoria 003/2022/UNILA

O trabalho derivou de Ofício n. 43/2022/GR, com a finalidade de avaliar controles e governança na gestão dos recursos utilizados na concessão de vale-transporte aos estudantes da Unila. Tanto no processo administrativo, quanto nos processos de pagamento observou-se



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

conformidade documental satisfatória e respeitando os preceitos legais, tais como: certidões, relação dos beneficiados, nota de empenho, recibo de pagamento, ateste, relatório de fiscalização sobre o desempenho da empresa, entre outros itens necessários e suficientes. No entanto, observaram-se diversas fragilidades nos controles e monitoramento dos beneficiários, bem como na ausência da manutenção de um protocolo para a prestação de contas dos valores gastos. Ocorre que o período analisado abarcou também os anos de 2020/2021, anos em que houve recessos e situações anômalas que acabaram distorcendo os fluxos usuais. Em decorrência disso, optou-se pela realização deste trabalho em anos futuros, a fim de acompanhar a implementação de fluxos de controle e reavaliar o desempenho da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE nesse sentido.

1.4 Relatório de Auditoria 004/2022/UNILA

Com a finalidade de avaliar controles e governança na gestão dos processos de concessão de licença capacitação, foram inicialmente selecionados os processos tramitados entre junho/2021 e junho/2022, analisados e encerrados. O trabalho foi realizado com foco na conformidade dos documentos relacionados, análise dos fluxos empregados e dos controles internos geridos pela unidade auditada.

Nesse sentido, observaram-se possíveis fragilidades e riscos devido à ausência de padronização nas decisões tomadas. Desta forma foram emitidas as seguintes recomendações de melhorias: inclusão permanente de procedimento de controle, visando a restituição dos valores correspondentes aos dias não comprovados de licença capacitação, para casos futuros, a fim de garantir segurança aos ativos da Instituição; realização de divulgação prévia das implicações possíveis, caso o servidor interessado não consiga prestar contas de todo o interstício requerido e impedir a participação do servidor em novas licenças de mesma natureza, até a quitação dos valores devidos, a fim de estimular a regularização da dívida e manter a isonomia de tratamento em relação aos demais.

1.5 Relatório de Auditoria 005/2022/UNILA

Este trabalho teve como objetivo avaliar os programas de fomento às ações de extensão



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

executados em 2019 pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), que utilizaram recursos orçamentários da ação programática fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. Com intuito de avaliar os aspectos relativos à confiabilidade, integridade, eficácia, eficiência, efetividade e conformidade com as normas e legislação aplicável à matéria, quanto aos controles adotados pela Pró-Reitoria para a concessão de auxílios a estudantes e docentes da Unila.

Não se verificou matriz de risco formalmente instituída na Unidade. Ademais, nos editais de extensão promovidos pela unidade ausentaram-se informações sensíveis aqueles editais, incluindo requisitos necessários para sua concessão. Notou-se conflito de informações entre os dispostos em processo administrativo e no sistema SIGAA. Pontuou-se no relatório à PROEX como gestora dos recursos públicos para fins de extensão universitária, que envide todos os esforços necessários a fim de comprovar se os requisitos exigidos no edital conferem com as informações repassadas pelos candidatos a bolsas. Recomendou-se, ainda, que a unidade se abstenha de terceirizar nos textos editalícios competência de sua alçada a terceiros, atinando para que a própria unidade tenha responsabilidade na verificação dos critérios necessários para seleção de bolsistas, assegurando sempre o interesse público sobre o individual e a garantia de que é impossível à Administração dispor do interesse público ou renunciar a direitos públicos, visto que essa apenas faz gestão da coisa pública.

Constatou-se prática a coordenação de ação de extensão por técnicos administrativos e docentes em regime temporário, as quais vão de encontro com o ordenamento específico no Brasil. Sendo recomendado ao COSUEX que se atenha ao disposto no art. 9º do Decreto n. 7.416/2010 e reveja suas normativas que conflitem com o regulamentado naquele dispositivo, em que a coordenação de ação de extensão deva ser feita por docente em efetivo exercício na instituição, independente da concessão de bolsa, sob risco de violação ao princípio da legalidade e incorrência em desvio de função e à PROEX que se atenha ao disposto no art. 9º do Decreto n. 7.416/2010, vedando em seus editais a coordenação de ação de extensão por técnicos administrativos e docentes com vínculo temporário, sob risco de violação ao princípio da legalidade e incorrência em desvio de função.

Constatou-se, também nesse expediente, o pagamento de bolsas de extensão sem a verificação efetiva de frequência, em que o bolsista parte da premissa de ter 100% de frequência,



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

sendo necessária uma ação adicional do coordenador para a reduzir. A unidade assume o risco, sem o ter formalizado, de que todos os alunos de ações de extensão exerceram suas atividades, tal qual previu o plano de trabalho, carecendo de uma ação posterior do coordenador para mitigar ou retirar o valor da bolsa de um mês, possibilitando também que eventuais negligências do coordenador em relatar falta, incida em pagamento integral de bolsa de extensão, não se pode olvidar a imperatividade de controles mínimos, os quais assegurem que o recurso público está sendo investido na formação acadêmica do discente e que este atendeu os dispositivos editalícios, exercendo suas atribuições como bolsista. Recomendou-se os ajustes necessários aos normativos referentes à frequência de discentes, de modo que seja coibida a presunção de frequência integral em ações de extensão, sendo observada periódica e tempestivamente pelos coordenadores a frequência dos alunos e o pagamento de bolsa de extensão após a devida comprovação de frequência pelos coordenadores de ações, de modo que haja a materialidade de atingimento da carga horária de respectivo período e o atendimento de todos os requisitos, pelo discente, para ter acesso ao recurso público destinado à extensão universitária.

Constatou-se a inclusão de itens ao texto editalício sem a devida comprovação dos mesmos, sendo recomendado à PROEX que inclua em seus controles internos a comprovação, pelos coordenadores de ações de extensão, da ampla divulgação do respectivo processo seletivo e reuniões com os discentes interessados, para após isso serem homologadas as bolsas.

1.6 Relatório de Auditoria 006/2022/UNILA

Este trabalho teve como objeto as aquisições que geraram alertas no sistema Análise de Licitações e Editais (ALICE) da CGU no exercício 2022 buscando verificar a regularidade das aquisições, quanto a sua legalidade e eficácia, com foco na análise da motivação da demanda em relação ao resultado obtido com as aquisições de produtos ou contratação de serviços.

Com base no trabalho realizado pode se afirmar que os processos de governança em geral das licitações auditadas fornecem segurança razoável na gestão dos recursos públicos.



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

1.7 Relatório de Auditoria 007/2022/UNILA

Este trabalho é resultado de uma ação de auditoria coordenada realizada pelas Instituições Federais de Ensino sediadas no Estado do Paraná, a saber: IFPR, UFPR, UTFPR e UNILA, coordenado pela unidade de Auditoria Interna da Unila, que teve como objeto de auditoria os auxílios estudantis (auxílios de inclusão digital) criados especificamente para atender demandas do ensino remoto na pandemia COVID-19.

Na Unila foram selecionados os editais nº 06/2021/PRAE/Unila (alunos de graduação) e nº 01/2021/PRAE/PRPPG/Unila (alunos de pós-graduação) que tratavam sobre a doação de aparelhos celulares para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica com necessidade de acompanhamento de ensino remoto.

Ressalta-se que neste trabalho foram analisados apenas os controles internos dos processos, não sendo avaliados aspectos de governança e gestão de riscos.

Em relação aos controles internos das atividades sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PRAE foram identificadas inconsistências no sistema INSCREVA, necessidade de melhorias no sistema SIGAA, melhorias nos controles da PRAE em relação ao atendimento das exigências dos editais. Já em relação aos controles contábeis e patrimoniais, foram identificadas inconsistências quanto à classificação dos aparelhos celulares em material de consumo e falta de informações sobre a durabilidade. Foram realizadas recomendações no intuito de promover melhorias nos controles. Quanto ao respaldo legal na doação de aparelhos celulares aos alunos, o analista da ação sugeriu o prosseguimento da ação pela CGU.

Quanto à aderência aos normativos foram identificadas: a ausência de justificativa na classificação de smartphones em material de consumo, ocasionando em enquadramento inadequado; a ausência de definição em normativo interno do setor responsável pela classificação de material permanente x material de consumo; diversas falhas de controle em relação aos itens dos editais da amostra, bem como a ausência de avaliação da eficácia da ação (falta de indicadores sobre a redução das taxas de retenção e evasão de alunos).

Quanto à conformidade dos atos administrativos foram constatadas as seguintes não conformidades: enquadramento inadequado de aparelhos celulares em material de consumo, considerando a existência de conta (“aparelhos de telefonia” conta “Aparelhos e Equipamentos de



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

Comunicação” anexo IV – 449052 – Equipamentos e Material Permanente, da Portaria nº 448/2002/STN/MF); ausência de definição do setor ou setores sobre a responsabilidade quanto a classificação de material permanente x material de consumo (Instrução Normativa Unila nº 1/2018); falhas de controle quanto ao trancamento de matrícula ou cancelamento de curso e inércia da PRAE para reaver o bem (falta de aderência ao item 9.4 do edital 06/2021/PRAE); falta de aderência a itens dos editais; necessidade de revisão e de melhorias nas informações dos editais. Foram feitas recomendações visando agregar valor e melhorias nos controles das unidades envolvidas no processo analisado.

Quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras foram constatadas fragilidades na classificação contábil dos bens doados (ausência de justificativa na classificação de smartphones em material de consumo), que deveria levar em consideração a durabilidade, ocasionado em enquadramento inadequado. Portanto, o enquadramento permitiu a doação dos smartphones como material de consumo, e em consequência disso a saída de bens do patrimônio da UNILA.

Em relação aos controles, constatou-se a necessidade de melhoria nos controles da PRAE na concessão do auxílio analisado (declarações com dupla interpretação, ausência de controles de pendências, ausência de cálculo dos extratos bancários, ausência de processo eletrônico para os editais, necessidade de melhorias nas informações dos editais, ausência de indicadores) e melhorias nos sistemas informatizados SIGAA e INSCREVA (inclusão de pendências de alunos, anexação de documentação no SIG, limitar os recursos somente aos inscritos, integração entre os sistemas SIGAA e plataforma INSCREVA).

Foram emitidas as seguintes recomendações quanto ao controle patrimonial: revisão de normativo interno dos bens móveis, melhoria dos controles quanto a classificação dos bens, a verificação do custo-benefício de controle e a durabilidade do bem. Quanto à aderência aos editais: ampliação do período de controle de pendências até a finalização do curso, melhorias dos sistemas informatizados (limitação de inscrição, anexação de documentação, integração entre a plataforma INSCREVA e SIGAA), melhoria nos controles da PRAE (termos de entrega, informações dos editais, abertura de processo eletrônico e avaliação da eficácia da concessão).



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

1.8 Relatório de Auditoria 008/2022/UNILA

Este trabalho originou-se de uma solicitação da Reitoria, em função de possíveis riscos potenciais no processo analisado, e teve como objetivo avaliar a governança, a implementação da gestão de riscos e os controles internos do processo de seleção para o preenchimento de vagas ociosas do curso de graduação de Medicina em 2022.

Observou-se fragilidade no planejamento dos atos administrativos, corroboradas pelos inúmeros editais retificadores e pela ausência de clareza no fluxo do processo. Tal situação culminou na impossibilidade de aferição do resultado final da seleção por parte desta Audin, sendo necessário requerer, junto à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, a relação dos candidatos efetivamente selecionados ao final do processo.

Foi visto no decorrer do trabalho desenvolvido que os processos de governança do preenchimento de vagas ociosas do curso de medicina, em geral, fornecem segurança razoável na gestão dos recursos públicos, ressalvado os casos observados de fragilidade relatado anteriormente e que ensejaram na recomendação de proceder o mapeamento de riscos e de processos especificamente relacionados à seleção de vagas ociosas, bem como a elaboração do plano de resposta ao risco e de reavaliar os fluxos envolvidos na elaboração do processo de seleção de vagas ociosas, considerando a necessidade de manter-se a transparência e clareza do decorrer do trâmite.

1.9 Relatório de Auditoria 009/2022/UNILA

O trabalho foi realizado por solicitação da alta administração da Unila em função de potenciais riscos pela não observação do princípio da segregação de função nas Comissões de Pesquisa e Pós-Graduação, enquadrando-se em demanda extraordinária.

Foi visto no decorrer do trabalho desenvolvido que os processos de governança em geral para aplicação do princípio da segregação de função nas ações de Pós Graduação e Comissões de Pesquisa não fornecem segurança razoável ou oferecem com ressalva na gestão dos recursos públicos no limite do escopo definido, em razão à permissão encontrada pela AUDIN/UNILA em nível normativo interno - normativos internos da gestão de Programas da Pós Graduação e Resolução do CONSUN - ao qual possibilita brechas com relação à aplicação do princípio da segregação de função, incorrendo à Administração Pública em riscos. Tal situação ensejou a recomendação de abstenção



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

de participação de membros de Programas de Pós-Graduação e de Pesquisa, como votantes nas Comissões deliberativas sobre o mesmo recurso que executam e de alteração de itens normativos da UNILA que violem o princípio da segregação de funções, com a consequente alteração das competências das comissões ou de sua composição, o que melhor se adequar às necessidades institucionais.

Também foi visto que a divulgação de atas de reuniões de Colegiados dos Programas de Pós-Graduação no site da Unila não é padronizado e foi recomendada a publicação das atas de todos os Colegiados, adaptados às necessidades que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais exige, assim como pela inclusão de uma metodologia de revisão das informações publicadas, zelando pela transparência da Gestão.

1.10 Relatório de Auditoria 010/2022/UNILA

Este trabalho teve como objeto as Demonstrações Contábeis e consistiu na verificação da conformidade contábil das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis com base no Relatório Contábil do terceiro trimestre de 2022 da UNILA e a implementação de recomendações emitidas em trabalhos de auditoria anteriores.

Referente a implementação das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 007/2021/AUDIN/UNILA, foi verificado que somente a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças vinculada a PROPLAN respondeu às recomendações via sistema e-Aud dentro do prazo limite, das quais, duas recomendações foram consideradas implementadas e as outras duas foram consideradas parcialmente implementadas. Considerando as informações do Relatório Contábil e a ausência de respostas das unidades, sete recomendações, direcionadas à PROAGI e BIUNILA, foram consideradas não implementadas. Foram observadas constatações sobre divergências entre o Relatório de almoxarifado e o saldo contábil do Siafi e de saldos alongados referente a contratos pendentes de baixa. Foram identificadas diversas restrições na conformidade de registro de gestão e também a situação de bens móveis não localizados que, devido a fuga ao escopo de trabalho ou à limitação de tempo, não foram objeto de verificação desta ação. Foram emitidas recomendações com a finalidade de melhorias nos controles internos das unidades.

Aderência às normas contábeis



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

Considerando as constatações ausência de teste de redução ao valor recuperável de ativos; ausência de reavaliação de bens móveis e intangíveis; ausência de definição e vida útil de bens do intangível; existência de saldos alongados de contratos; início da depreciação antes de o bem ser instalado; a ausência de políticas de gestão de risco financeiro, conforme exigências em Notas Explicativas.

Estas situações caracterizam descumprimento das normas contábeis vigentes e risco de distorção das informações apresentadas nas demonstrações da UNILA.

Controles internos administrativos e sistemas informatizados

Considerando às informações do relatório e as recomendações anteriores: ausência de implantação do sistema SIADS para o almoxarifado e bens móveis e intangíveis; ausência de integração entre sistema SIPAC e SIADS; ausência de integração entre o SIPAC e SIAFI; início da depreciação antes da instalação do bem; ausência de inventário de material bibliográfico; uso de planilhas eletrônicas para controle de bens do imobilizado e cálculo das depreciações; existência de saldos alongados de contratos; inconsistências de valores nas contas de almoxarifado no sistema SIPAC; saldos divergentes entre o relatório de almoxarifado e o SIAFI; bens móveis não localizados.

Tais constatações comprometem a qualidade das informações das demonstrações contábeis e indicam deficiências nos controles internos administrativos evidenciando distorções no cálculo das depreciações, inconsistências nos saldos do almoxarifado no sistema SIPAC, riscos de perda de dados, retrabalhos e a fragilidade na gestão das informações. Verifica-se a necessidade de implantação de novo sistema para o almoxarifado e controle de bens móveis e intangíveis ou melhorias no sistema SIPAC para resolução dos problemas e melhorias das informações.

Quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

Em razão da fidedignidade das informações, existe comprometimento na qualidade das informações em razão da ausência de integração entre sistemas para lançamento das depreciações e amortizações, pela ausência de reavaliação de bens móveis e intangíveis, a existência de saldos alongados de contratos e divergências entre os saldos do almoxarifado no SIPAC e do sistema SIAFI.

Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais

Verifica-se a necessidade de melhorias nos controles internos e do sistema informatizado visando apresentar informações fidedignas das depreciações e amortizações, a realização de testes



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

periodicamente em ativos intangíveis com vida útil indefinida, a apresentação do inventário do acervo bibliográfico, a correção de erros nos saldos do RMA, o controle de saldos alongados de contratos.

1.11 Relatório de Auditoria 011/2022/UNILA

Este trabalho verificou a conformidade dos processos de pagamento de substituição de função/cargo de direção realizados no exercício de 2022 (01/01/2022 a 30/11/2022), cujo intuito foi avaliar a implementação da gestão de riscos e os controles internos de processos e/ou atividades, realizados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA, relacionados ao pagamento de espécies remuneratórias devidas aos servidores e empregados ativos civis da União.

Após avaliação das solicitações eletrônicas de pagamento por substituição de função/cargo de direção foram constatados descontos indevidos em pagamentos por substituição de cargo de direção e deferimentos de solicitações eletrônicas com motivos diferentes dos cadastrados ensejando na recomendação de melhoria dos controles utilizados no processo analisado.

1.12 Relatório de Auditoria 012/2022/UNILA

Este trabalho teve como objetivo avaliar a governança, a implementação da gestão de riscos e os controles internos das áreas-fim da UNILA, a saber: Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – ILAACH, Instituto Latino-americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT, Instituto Latino-americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN e Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – ILAESP.

Destaca-se que este foi o primeiro trabalho desenvolvido pela Auditoria Interna da Unila nos Institutos, com objetivo de avaliar a estrutura, o dimensionamento das subunidades acadêmicas, as ferramentas de gestão utilizadas, como também a aderência da execução das atividades previstas para estas unidades ao Estatuto e Regimento Geral da Unila.

Com base nos trabalhos realizados foi constatada a necessidade de orientação às unidades acadêmicas auditadas sobre a importância da finalização do mapeamento de processos considerados críticos, assim como a recomendação a respeito de melhorias na gestão dos Planos Individuais de Trabalho Docente.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna

2. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO RELATO INTEGRADO DE GESTÃO 2022

De acordo com o art. 8º da Decisão Normativa TCU nº 187/2020, o relatório de gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC), na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Assim, o Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2022 - foi avaliado com base nos seguintes critérios:

- [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#): Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020;
- [Decisão Normativa TCU 187/2020](#): dispõe sobre a lista de unidades prestadoras de contas em relação ao exercício de 2020 e sobre regras complementares para o relatório de gestão e outros itens da prestação de contas.

Ainda, utilizou-se como material de apoio para subsidiar as análises:

- [Relatório de Gestão: Guia para elaboração na forma de Relato Integrado – 2020](#): publicação do TCU que traz orientações para a elaboração do Relatório de Gestão pelas unidades prestadoras de contas a partir do exercício de 2020.

A prestação de contas é composta pela divulgação e publicação de diversas informações, conforme prevê o art. 7º da DN TCU nº 187/2020 e o art. 8º da IN TCU nº 84/2020. A organização e a verificação da devida publicação dos links de acesso cabem ao correspondente ministério ou órgão equivalente, conforme dispõe o §1º do art. 7º, da DN TCU nº 187/2020.

Destaca-se que a opinião expressa pela AUDIN neste Parecer refere-se apenas ao Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2022, que se constitui como uma das peças que integram a prestação de contas, não abrangendo as demais informações que a compõem.

O Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2022 - foi analisado sob dois aspectos:

- verificar se os elementos de conteúdo previstos no Anexo II da DN TCU nº 187/2020
-



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

foram devidamente abordados no Relatório de Gestão; e

- averiguar se foram observados os princípios para elaboração previstos no art. 4º da IN TCU nº 84/2020.

A seguir, apresenta-se o resumo das análises e conclusões obtidas.

Quanto aos elementos de conteúdo, observou-se que no Relato Integrado de Gestão de 2022, constante no Processo Eletrônico 23422.006640/2023-62, foram apresentados os elementos pré-textuais (Sumário, Lista de Siglas, Lista de Quadros, Lista de Gráficos, Lista de Figuras e Introdução); Mensagem do Reitor (dirigente máximo da Instituição); Equipe de Gestores da Unila; Visão geral organizacional e ambiente externo; Estrutura de Governança; Governança e desempenho; Alocação de Recursos e Áreas Especiais da Gestão; Gestão Patrimonial e de Infraestrutura; Informações orçamentárias, financeiras e contábeis; Recomendações/Determinações emitidas pela Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União; Links importantes; Referências e Anexos.

Foi verificado que a Instituição, ao elaborar o documento, observou os princípios que norteiam sua elaboração constantes na IN TCU 84/2020 e na publicação Relatório de Gestão: Guia para a elaboração na forma de Relatório Integrado, a saber:

- Foco estratégico e no cidadão;
- Conectividade da informação;
- Relações com partes interessadas;
- Materialidade;
- Concisão;
- Confiabilidade e completude;
- Coerência e comparabilidade;
- Clareza; e
- Transparência.

Destaca-se que não foi avaliado por esta Audin o princípio de tempestividade, pois os quesitos avaliam se os setores envolvidos providenciam as informações em tempo hábil à



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

elaboração do relatório de gestão, se a equipe que elabora o relatório recebe as informações em tempo hábil à elaboração do relatório, se o escopo proposto para o relatório de gestão contribui para a tempestividade em sua elaboração, e se a compreensão das informações demandadas para o relatório ocorre de modo fácil e rápido.

No Parecer desta Audin referente ao exercício 2021 foram emitidas recomendações para que no Relatório Integrado de 2022 fossem apresentadas informações mais detalhadas quanto ao elemento riscos, oportunidades e perspectivas e também quanto ao elemento governança, estratégia e desempenho, principalmente no que tange às medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário.

No que diz respeito à observação dos princípios norteadores da elaboração do Relato, foi recomendado melhorar o documento referente ao exercício 2022 relativamente aos princípios conectividade da informação, relações com partes interessadas e coerência e comparabilidade e a recomendação é mantida para a elaboração do próximo Relato.

Em relação às recomendações emitidas observou-se que no Relato Integrado de 2022 não foi constatada evolução nas informações apresentadas em relação ao elemento risco, oportunidade e perspectivas pois as informações apresentadas não respondem quais os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade da Universidade gerar valor em curto, médio e longo prazo e como lida com esses riscos. Para o RIG 2023 mantém-se a recomendação para melhorar o elemento governança, estratégia e desempenho.

3. OPINIÃO GERAL

Em nossa opinião, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna e descritos neste Parecer, os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana fornecem segurança razoável quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

analisados em 2022 e ao atingimento dos objetivos operacionais das unidades auditadas em 2022.

Quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, conforme o Relatório de Auditoria 010/2022/AUDIN/UNILA foram constatadas algumas fragilidades, relatadas no item 1.10 deste parecer.

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2023.

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 1093768
Nomeada pela Portaria UNILA nº. 5, de 8 e janeiro de 2018
Reconduzida pela Portaria UNILA no. 191, de 1º de junho de 2022